



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2014**, Processo Administrativo nº **29173/2013**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel) com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e outros), em rede de postos credenciados na cidade de Manaus/AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) deste edital.

À EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2014**

Considerando o pedido de esclarecimentos da **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA**, após consulta à Divisão de Contratos e Convênios deste Poder, o pregoeiro do certame apresenta a resposta ao pedido, conforme segue:

QUESTIONAMENTO:

1. Com relação às exigências de Nota Fiscal discriminada e acompanhada de tabela para aferir os preços dos combustíveis, constante do item 9.2 do Termo de Referência, temos duas considerações a fazer:
 - 1.1. Informamos que as empresas de gerenciamento não fornecem o produto final, sendo que este é fornecido pela rede credenciada, não sendo possível apresentar Nota Fiscal discriminando os quantitativos e valor unitário dos combustíveis. Esta exigência normalmente é atendida com a apresentação de Nota Fiscal de Reembolso já acrescida da Taxa de Administração (se for o caso) e, anexo a esta, se encaminha relatório analítico extraído do sistema contendo todas as informações mencionadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

para as eventuais conferências. Desta forma entendemos que poderemos atender a este órgão no formato sugerido. **Estamos Corretos?**

RESPOSTA: SIM.

1.2. Informamos, ainda, que as empresas de gerenciamento não possuem influência sobre os preços praticados nos postos de combustíveis. O acompanhamento das publicações da ANP não engloba os serviços prestados pelas empresas de gerenciamento. Oferecemos um sistema de gestão que permite que sejam incluídos parâmetros para limitar a aceitação de abastecimentos em postos de combustíveis que estejam cobrando preços acima do estipulado pelo órgão, o que deverá ser programado no sistema pelo Gestor de Frota responsável dentro da Contratada. A empresa de gerenciamento oferece todo apoio durante a vigência contratual para o melhor aproveitamento da ferramenta de controle para que seja alcançada a maior economia possível na gestão da frota do cliente. Para um controle das publicações semanais da ANP, a pessoa mais indicada a fazê-la será o próprio gestor de frota indicado pela Administração, pois o mesmo que terá acesso para introduzir os valores limites no sistema. Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades deste órgão. **Estamos corretos?**

RESPOSTA: NÃO.

2. Quanto à exigência de pagamento dos combustíveis dentro dos valores médios da ANP, cumpre-nos informar como se opera esta questão sob o ponto de vista das empresas de gerenciamento. Quando um veículo abastece junto a qualquer posto da rede credenciada das empresas deste setor o valor a ser registrado no P.O.S. e, conseqüentemente, cobrado pelo combustível é o preço à vista praticado pelo estabelecimento no momento do abastecimento. Os valores referentes aos combustíveis são pagos aos postos pelas empresas antes do recebimento destes valores do cliente, bem como, antes da publicação da Tabela da ANP do período referente às transações, o que inviabiliza a cobrança de valores vinculados à média da ANP, ou diferentes dos valores dos combustíveis efetivamente cobrados no momento da transação. Frente à situação que se apresenta informamos que nossa empresa apresenta soluções para que os valores referentes ao consumo de combustíveis não fujam ao controle do cliente/órgão, pois possibilita ao gestor cadastrar o preço mínimo e máximo a ser praticado por tipo de combustível e refinando ainda os valores por estado, por município e por posto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Porém, esta ação é realizada dentro da ferramenta de gestão, que não permitirá que o condutor abasteça com preço superior ao cadastrado no sistema, que neste caso pode-se cadastrar a referência da ANP e caso o valor praticado no estabelecimento em questão esteja acima do permitido, o sistema não irá permitir a compra. Entendemos que desta forma atendemos às necessidades do TJ/AM. **Estamos corretos?**

RESPOSTA: NÃO.

3. Em relação à exigência de assinatura de contrato na sede do órgão, informo que, apesar de sermos uma empresa que atua em âmbito nacional, nossos representantes para fins de assinatura de contrato estão lotados no Estado do Rio Grande do Sul não podendo afastar-se de suas demais atividades. Neste sentido muitos órgãos/clientes enviam os contratos por correio ou e-mail para que possamos proceder com a coleta de assinaturas e devolução dos mesmos. Entendemos que desta forma atendemos às necessidades do TJ/AM. **Estamos corretos?**

RESPOSTA: SIM.

4. Em relação ao item 4.1.2 da Minuta Contratual, informamos que nosso sistema oferece cartões com os dados dos veículos e senhas para cada usuário, através das quais será validada a operação e identificado o motorista que abasteceu o veículo. Entendemos que desta forma atendemos às necessidades do TJ/AM. **Estamos corretos?**

RESPOSTA: Nesse ponto, SIM.

5. Em relação à exigência de apresentação de boletim de conformidade emitido pelo distribuidor, constante da cláusula 4.11 da Minuta Contratual, informamos que as empresas de gerenciamento não têm acesso a tal documento, pois o mesmo é entregue diretamente ao posto de combustíveis quando do recebimento do mesmo por seu distribuidor. Neste sentido entendemos que não cabe às empresas de gerenciamento a entrega do referido boletim, porém o mesmo pode ser adquirido junto aos postos de combustíveis da rede credenciada utilizados pelo órgão. Entendemos que procedendo desta forma atendemos à referida cláusula editalícia. **Estamos corretos?**

RESPOSTA: A contratada deverá adquirir o boletim de conformidade junto à rede credenciada, fornecendo ao Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Por fim, ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº. 008/2014 será realizado no dia 07/03/2014, às 10h (horário Brasília/DF).

Manaus, 27 de fevereiro de 2014.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro e Presidente da CPL/TJAM

Zimbra

cleiton.silva@tjam.jus.br

Fwd: Solicitação de Esclarecimentos - PE 8/2014

De : Adriano Luiz do Vale Soares
<adriano.soares@tjam.jus.br>

Qui, 27 de Fev de 2014 10:24

Assunto : Fwd: Solicitação de Esclarecimentos - PE 8/2014

Para : Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

De: "Dan Souza Aguiar" <dan.aguiar@tjam.jus.br>

Para: "Adriano Luiz do Vale Soares" <adriano.soares@tjam.jus.br>

Cc: "Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho" <carlos.barroco@tjam.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 10:20:41

Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimentos - PE 8/2014

Prezado Adriano,

Em atenção ao pedido de esclarecimento, apresento-lhe as seguintes informações:

Esclarecimento 1.1 = Sim.

Esclarecimento 1.2 = Não.

Esclarecimento 2 = Não.

Esclarecimento 3 = Sim.

Esclarecimento 4 = Nesse ponto, sim.

Esclarecimento 5 = A contratada deverá adquirir o boletim de conformidade junto à rede credenciada, fornecendo ao Contratante.

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----

De: "Adriano Luiz do Vale Soares" <adriano.soares@tjam.jus.br>

Para: "Dan Souza Aguiar" <dan.aguiar@tjam.jus.br>, "Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho" <carlos.barroco@tjam.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 9:46:27

Assunto: Fwd: Solicitação de Esclarecimentos - PE 8/2014

Prezada Sra. Bianca,

bom dia.

Acuso, às 8h do dia 27/02/2014, recebimento do pedido de esclarecimentos, que será respondido em até 24 horas, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

--